



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 71/2025

Processo Número: **2120/2025** | Data do Protocolo: 11/02/2025 16:53:06



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380034003100320030003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Projeto de Lei

Institui a Política Estadual de Atenção Integral a pacientes com Alzheimer, fibromialgia e lúpus no âmbito do Estado de São Paulo, fortalecendo as políticas públicas relacionadas ao "Fevereiro Roxo".

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Política Estadual de Atenção Integral a Pacientes com Alzheimer, Fibromialgia e Lúpus, com o objetivo de garantir o acesso ao diagnóstico precoce, ao tratamento adequado e à assistência multidisciplinar, assegurando a melhoria da qualidade de vida dos pacientes, familiares e cuidadores.

Parágrafo Único – Consideram-se Alzheimer, Fibromialgia e Lúpus doenças crônicas e incuráveis que demandam acompanhamento médico e profissional constante.

Art. 2º - A Política de que trata esta lei tem como objetivos:

- I - promover o diagnóstico precoce e o tratamento eficaz das doenças crônicas citadas;
- II - prevenir a ocorrência das doenças crônicas mediante a realização de campanhas de conscientização e a difusão de hábitos adequados;
- III - difundir entre os profissionais da saúde conhecimentos a respeito da matéria e procedimentos terapêuticos adequados ao atendimento do disposto no inciso I;
- IV - oferecer aos pacientes assistência integral, com vistas ao tratamento adequado dos efeitos psicossociais das doenças crônicas;
- V - estimular o desenvolvimento de estudos e pesquisas a respeito da matéria, especialmente com vistas à adoção de políticas de saúde pública adequadas à prevenção e combate das doenças crônicas.

Art. 3º - Na execução da Política de que trata esta lei, compete à Administração Estadual:

- I - realizar campanhas de esclarecimento e conscientização sobre as doenças crônicas e prestar os serviços necessários à detecção precoce, tratamento e controle das doenças, com ênfase no mês de fevereiro, em alusão à campanha "Fevereiro Roxo";
- III - promover o rápido acesso aos exames indispensáveis ao diagnóstico e acompanhamento das doenças crônicas;
- IV - promover parcerias entre o Sistema Único de Saúde (SUS) e outros órgãos e entidades públicas, organizações internacionais ou entes de direito privado, a fim de aperfeiçoar os serviços de que trata o inciso I;
- V - promover a qualificação continuada dos profissionais de saúde, especialmente os clínicos gerais, pediatras, psicólogos e enfermeiros, para o desenvolvimento das competências e de habilidades requeridas pela prestação eficaz dos serviços de que trata o inciso III;
- VI - implantar centros de referências para diagnóstico e tratamento das doenças crônicas;
- VII - aperfeiçoar as relações entre a rede pública e os estabelecimentos privados de saúde, a fim de tornar mais fluente a troca de dados a respeito das doenças crônicas de saúde e dos respectivos





procedimentos terapêuticos;

VII - articular, juntamente com os Municípios, o desenvolvimento de planos regionais tratamento e controle das doenças crônicas;

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Justificativa

As doenças Alzheimer, fibromialgia e lúpus são doenças que, apesar de diferentes características, têm em comum o fato de serem incuráveis e terem causas não totalmente conhecidas. A campanha “Fevereiro Roxo” visa alertar para o diagnóstico precoce, o que permite o controle dos sintomas e a melhoria da qualidade de vida dos pacientes.

O Lúpus é caracterizado como um distúrbio crônico que faz com que o organismo produza mais anticorpos que o necessário para manter o organismo em pleno funcionamento. Os anticorpos em excesso passam a atacar o organismo, causando inflamações nos rins, pulmões, pele e articulações. Segundo o Ministério da Saúde, o Lúpus Sistêmico (Les) é a forma mais séria da doença e também a mais comum, afetando aproximadamente 70% dos pacientes com Lúpus. Ele afeta principalmente mulheres, sendo 9 em 10 pacientes com o risco mais elevado durante a idade fértil.

Já a Fibromialgia ataca especificamente as articulações, causando dores por todo o corpo, principalmente nos músculos e tendões. A síndrome também provoca cansaço excessivo, alterações no sono, ansiedade e depressão. A doença pode aparecer depois de eventos graves como um trauma físico, psicológico ou mesmo uma infecção. O motivo pelo qual pessoas desenvolvem a doença ainda é desconhecido. No Brasil, a Sociedade Brasileira de Reumatologia (SBR) calcula que a fibromialgia afeta cerca de 3% da população. De cada 10 pacientes com fibromialgia, sete a nove são mulheres.

O Alzheimer é uma doença neuro-degenerativa que provoca o declínio das funções cognitivas, reduzindo as capacidades de trabalho e relação social. Com o passar do tempo, ela também interfere no comportamento e personalidade da pessoa, causando consequências como a perda de memória. O Alzheimer é a causa mais comum de demência – um grupo de distúrbios cerebrais que causam a perda de habilidades intelectuais e sociais. No Brasil, existem cerca de 15 milhões de pessoas com mais de 60 anos de idade. Seis por cento delas têm a doença de Alzheimer, segundo dados da Associação Brasileira de Alzheimer (Abraz).

Sala das Sessões, em

Mauro Bragato - PSDB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310039003100360033003A005000

Assinado eletronicamente por **Mauro Bragato** em 11/02/2025 16:43

Checksum: **9313B0947A22BB0F4BEA0266A92AC5B941EF96B8DBCFCB1F9EAACB3F167011DC0**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200310039003100360033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.